



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

PORTARIA Nº 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa, no âmbito da administração municipal de Jardim do Seridó-RN, o Gestor dos Contratos Administrativos e das Atas de Registro de Preço 081/2017; 082/2017; 087/2017; 088/2017 e 089/2017;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 01º - Designar a servidora Carmen Silene da Silva Azevedo, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 0406, para exercer a função de gestor das Atas de Registro de Preço oriundas dos Pregões Presenciais:

I - PP 044/2017 - ARP 081/2017 - Registro de Preço para Possível Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal;

II - PP 044/2017 - ARP 082/2017 - Registro de Preço para Possível Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal;

III - PP 062/2017 – ARP 087/2017 - Registro de Preço para Possível Aquisição de Fardamento;

IV – PP 062/2017 – ARP 088/2017 - Registro de Preço para Possível Aquisição de Fardamento; e

V - PP 062/2017 – ARP 089/2017 - Registro de Preço para Possível Aquisição de Fardamento.

Art. 02º - A servidora designada no artigo anterior deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos e Atas de Registro de Preços oriundos dos Pregões Presenciais *supracitados*, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 03º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 04º - A servidora não receberá qualquer tipo de vantagem salarial pelo fato de exercer essa função designada por essa Portaria.

Art. 05º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2018. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal